



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 63/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, PCCS do Magistério e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os requisitos mínimos para provimento do cargo de Secretária Escolar previsto no anexo I, da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º O item 9 do Anexo I, da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

9 – DENOMINAÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

.....

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo com curso técnico de secretária escolar, magistério, contabilidade ou curso superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Ref. ao Proposição de Lei Complementar nº 08/2023. De autoria do Legislativo Municipal.